



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 7.294/2023/CDM

Ref.: Processo nº 1.058.728

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa ou restituição imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 22/09/2020, nos termos do acórdão à peça 20 - SGAP, publicado no "DOC" de 15/10/2020, modificada parcialmente em sessão Plenária do dia 26/10/2022, nos termos do acórdão à peça 26 - SGAP, publicado no "DOC" de 23/02/2023, nos autos do Recurso ordinário 1.095.586. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. Sª. intimado(a) a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado, bem como o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito somente até a data do vencimento.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).

ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA

PRESIDENTE DE ENTIDADE, NA ÉPOCA

RUA FRANCISCA CASSIANA, N. 285, NOVO SANTOS DUMONT

LAGOA SANTA/MG

CEP: 33.236-290

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 7.294/2023/CDM
PROCESSO: 1.058.728
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 22/09/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/10/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2023
RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA
CPF: 016.746.046-37

Restituição aos cofres do Estado

Restituição, aos cofres estaduais, da importância referente ao dano ao erário decorrente da não aplicação dos recursos recebidos, na forma estabelecida no art. 25, § 1º, do então vigente Decreto estadual n. 43.635/2003, ocasionando dano ao erário correspondente aos rendimentos que poderiam ter sido auferidos, conforme cálculo efetuado pela diretoria de prestação de contas do órgão concedente (peça 24, pag 57 - SGAP)

<i>Data</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>	<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>	<i>Valor Corrigido com Juros</i>
14/04/2013	R\$ 809,71	1,8020724	R\$ 1.459,16	122,0 %	R\$ 1.780,18	R\$ 3.239,34
Valor devido:						R\$ 3.239,34

Valor histórico total devido: R\$ 809,71

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 3.239,34

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/04/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254 da Res. nº 12/2008 (RITCEMG) c/c art. 25 da IN nº 3/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062 do Código Civil de 1916 e art. 406 do Código Civil de 2002).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 7.294/2023/CDM
PROCESSO: 1.058.728
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 22/09/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/10/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 13/03/2023
RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA
CPF: 016.746.046-37

Multa

Multa aplicada em razão de irregularidade das contas do Convênio n. 1883/2012 (R\$2.000,00); R\$1.000,00, pela apresentação da prestação de contas intempestivamente, em desacordo com o art. 12, IV, do Decreto estadual n. 43.635/2003, vigente à época, e; R\$1.000,00, pela apresentação da prestação de contas sem a observância da forma legal exigida, em desacordo com os artigos 26, II, III, IV, V, VIII e XIV, e 27, caput, do aludido Decreto estadual.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
03/2023	R\$ 4.000,00	1,0064000	R\$ 4.025,60

Valor devido: R\$ 4.025,60

Valor histórico total devido: R\$ 4.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 4.025,60

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/04/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 02/05/2023

Data de Geração do Relatório: 02/05/2023

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	16/06/2023	4025,60
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000102022		



001-9

00190.00009 03206.004008 00102.022175 9 93830000402560

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					16/06/2023	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
02/05/2023	0000102022	DV	N	02/05/2023	00000102022	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			4025,60	
Instruções Ofício n. 7294/2023 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL n. 1058728 Parcela 1 de 1 Decisão de 22/09/2020 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+) Mora / Multa	
					0,00	
					(+) Outros Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					4025,60	
Pagador						
ANA CAROLINA FIGUEIREDO VIEIRA - CPF: 016.746.046-37 RUA FRANCISCA CASSIANA, 285, Novo Santos Dumont, LAGOA SANTA/MG CEP: 33.236-290						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

